

31  
Decreto Lei nº 874-65 de 29-12-1965.

O povo do Município de Marhumau, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

"Abre Crédito Especial para pagamento de despesas efetuadas com organização do serviço de trânsito em nossa cidade".

Art. 1º - Cria o Poder Executivo a despesa até a importância de cento e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros (R\$ 53.200), para pagamento de despesas efetuadas com o serviço de trânsito em nossa cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 53.200.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

31  
Prefeitura Municipal de Marhumau, 29 de Dezembro de 1965.

Luizyatto L. Sobrinho  
- Secretário -

Domingos Sobrinho  
- Prefeito -